

Lei nº 883/71.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com o (CDEO) Departamento Edificações e Obras, para construção desta Cidade de um jardim de Infância e de um muro para cada sala Pública local recentemente construída.

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, com o (CDEO) Departamento de Edificações e Obras, para construção desta Cidade de um jardim de Infância e de um muro para cada sala Pública local recentemente construída.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fiquem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1971.
Sanciono a presente Lei nº 883/71. Wilson Gomes

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Município de
São Mateus, 18 de Janeiro de 1971.
Wilson Gomes